



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CONTRATO Nº 002/2024– AMSTT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT**, E DO OUTRO, A EMPRESA **N F DA SILVA ROLAMENTOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

Pelo presente Instrumento Público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS-AMSTT**, com sede à Avenida Irga nº 100, bairro Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado, a empresa **N F DA SILVA ROLAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Henrique de Holanda, nº 1974, CEP: 55.602-000, Matriz – Vitória de Santo Antão – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.646.704/0001-79, telefone (81)3535-2817, neste ato representada pelo Sr.^a **NELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Santos Drumont, nº 44, Centro, CEP: 54.800-000, Moreno – PE, inscrito no CPF sob o nº 068.974.364-53, RG nº 590.829 SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pretensa aquisição de materiais de sinalização acústica e visual, para serem utilizados pelos veículos da AMSTT e viaturas da Guarda Municipal.

1.2 O presente instrumento contratual subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se Ihe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais supracitados, pois os veículos da AMSTT e viaturas da Guarda Municipal especificados no Item 3.1 deste Contrato circulam todos os dias e de forma diuturna, necessitando estarem devidamente sinalizados durante os deslocamentos para cumprirem as missões de Trânsito, Transporte e Segurança, respectivamente.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Cidini Barbosa de Souza, Diretor de Trânsito da AMSTT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta da Contratada, conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Giroled com imã e tomada 12 volts – Rubi (para uso nos veículos Volkswagen Saveiro da Diretoria de Transporte, Fiat Toro da Diretoria de Trânsito e Fiat Toro Administrativa).	UND	03	520,00	1.560,00
02	Kit de sinalização auxiliar dianteira e traseira + sirene eletrônica de 100 watts (para uso nos veículos Volkswagen Saveiro da Diretoria de Transporte, Fiat Toro da Diretoria de Trânsito e Viatura Fiat Toro da Brigada de Trânsito da Guarda Municipal).	UND	03	1.400,00	4.200,00
03	Barra sinalizadora em arco, led's de 1 watt – Rubi + sirene eletrônico de 100 watts e kit de luzes auxiliar frontal e traseira (para uso do caminhão guincho/prancha da Brigada de Trânsito da Guarda Municipal).	UND	01	5.800,00	5.800,00
TOTAL GERAL GLOBAL					R\$ 11.560,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada, indicando na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento, com as dotações Orçamentárias a seguir:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades da Diretoria de Trânsito e Transporte-AMSTT
Elemento:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal
Aplicação:	6.122.401.2.2327	Manutenção da Guarda Municipal e de suas Atividades
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do presente contrato será até o dia **30 de junho de 2024**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

6.2 A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

6.3 A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos itens fornecidos, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento;

7.2 É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

7.3 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

8.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos dos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Garanhuns-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

10.2 Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Garanhuns-PE, 21 de março de 2024.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

N F DA SILVA ROLAMENTOS LTDA
CNPJ nº 22.646.704/0001-79
NELMA FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF 068.974.364-53

AD ALTIORA TENDERE